

DECRETO Nº 147/2021

12 DE JANEIRO DE 2021.

**Prorroga o estado de calamidade no
Município de Uruçuí até 30 de junho de 2020
nos termos e condições que especifica.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUÇUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal vigente.

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da Covid-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS - que afeta todo o sistema Inter federativo de promoção e defesa da saúde pública estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao enviar a Mensagem nº 93/2020 ao Congresso Nacional para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 97, de 2020, que reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente estado de calamidade pública em todo o território de município de Uruçuí – PI, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.398, de 21 de dezembro de 2020, exarado pelo Governo do Estado do Piauí, que Prorroga até 30 de junho de 2021, o Decreto nº 18.895, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública,

para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid 19, e suas repercussões nas finanças públicas, e dá outras providências.

DECRETA:

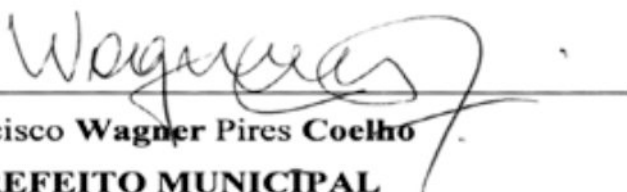
Art. 1º Fica prorrogado até 30 de junho de 2020 o estado de calamidade pública em Uruçuí, nos termos fixados pelo Decreto nº 97, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. Os efeitos deste decreto compreendem as finanças públicas municipais nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e os serviços essenciais da administração pública municipal que tenham vinculação com o enfrentamento da Covid.

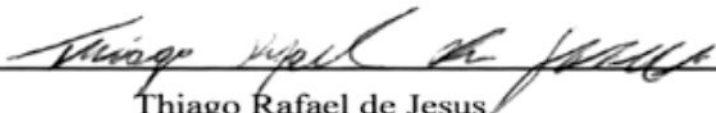
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Uruçuí – PI, em 12 de janeiro de 2021.


Francisco **Wagner Pires Coelho**
PREFEITO MUNICIPAL

Numerado, registrado e publicado a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2021.


Thiago Rafael de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CEP: 64.860-000
segovpmu@gmail.com